



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2026

OBJETO COMPLETO
Abertura de Processo Licitatório destinado para a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de “Manejo de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (classe I e II, grupos “a” / “b” / “e”, provenientes das atividades de assistência em saúde e coleta de carcaça animal. O prestador deve estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, a Lei nº 12.305/2010, a Resolução da Anvisa nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005), Coleta, Transporte e Armazenamento Especializado, com Tratamento e Destinação Final dos Resíduos” , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Funilândia – MG, para suprir as necessidades de recolhimento dos resíduos sólidos de saúde, dos serviços públicos de saúde, que funcionam diariamente em favor dos usuários do SUS, beneficiando a saúde da população do município, bem como o recolhimento da carcaça animal, gerado através dos atendimentos da Vigilância Epidemiológica em Saúde Ambiental e Sanitária, afim de minimizar doenças infectocontagiosas pelo município, durante o período de 12 meses, contados a partir da data da homologação final.
DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO
Objeto deverá ser contratado até: 20/08/2026

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR	
Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda:	Valdinéia Dias Mendes
E-mail:	comprassaudedefunil@gmail.com
Telefone:	(31) 97104-5243
INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	
Nome:	Valdinéia Dias Mendes

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		
Tipo do item		
☐ material de consumo	☐ equipamento / material permanente	☐ obras
☒ serviço continuado	☐ serviço não continuado	☐ serviço de engenharia

DESCRIÇÃO OBJETIVA DA SOLICITAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Funilândia – MG, necessita da abertura de um Processo Licitatório, para contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de **Manejo de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (classe I e II, grupos “a” / “b” / “e”, provenientes das atividades de assistência em saúde e coleta de carcaça animal. O prestador deve estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, a Lei nº 12.305/2012, a Resolução da Anvisa nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005), Coleta, Transporte e Armazenamento Especializado, com Tratamento e Destinação Final dos Resíduos**, listado neste Documento de Formalização de Demanda – DFD, afim de suprir as necessidades de recolhimento dos resíduos sólidos de saúde, dos serviços públicos de saúde, bem como o recolhimento da carcaça animal, gerado através dos atendimentos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

Vigilância Epidemiológica em Saúde Ambiental e Sanitária, da Prefeitura Municipal de Funilândia – MG.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justificam-se, a necessidade da abertura do Processo Licitatório para contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de **Manejo de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (classe I e II, grupos “a” / “b” / “e”, provenientes das atividades de assistência em saúde e coleta de carcaça animal. O prestador deve estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, a Lei nº 12.305/2012, a Resolução da Anvisa nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005), Coleta, Transporte e Armazenamento Especializado, com Tratamento e Destinação Final dos Resíduos**, pela ausência da prestação especializada pela Prefeitura Municipal de Funilândia – MG.

Ademais, a Secretária Municipal de Saúde de Funilândia – MG, necessita desse serviço, pela tamanha necessidade das coletas. Afinal, os postos de saúde do município, trabalham diariamente atendendo a população, que apresenta inúmeros problemas relacionados à saúde, seja doenças, feridas, vacinas, entre outros vários procedimentos, relacionados a saúde, que são realizados diariamente e que gera o lixo contaminado. Este, não podendo ter o descarte final qualquer, no recolhimento de lixo comum, no qual a Prefeitura Municipal, possui o serviço.

Acrescenta-se ainda, o serviço da Vigilância Epidemiológica e Sanitária (Zoonoses), setor que possui em seu quadro de funcionários uma Médica Veterinária que realiza busca ativa de animais com doenças infectocontagiosas, que afetam a saúde de outros animais e a saúde da população, gerando assim, a necessidade do descarte correto da carcaça animal.

Em suma, é importante destacar que as coletas deverão ser realizadas mensalmente, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriados nacionais ou municipais, no período na parte da manhã, de 07:00 às 11:00, em todas as unidades de saúde do município, descritas e localizados nos seguintes endereços abaixo:

1. Centro de Saúde- Rua Tristão Vieira, 66, Centro
2. Posto de Coleta (Laboratório)- Rua Joaquim Gonçalves Lourenço, 170, Lagoinha
3. ESF Lagoinha- Rua Antônio Torres Fernandes, 174, Lagoinha
4. ESF Núcleo João Pinheiro- Rua Chicó Jordão, 24, Núcleo João Pinheiro
5. Unidade de Saúde de São Bento- Praça Bento de Paula Cota, S/N, São Bento
6. Unidade de Saúde de Pau de Cheiro- Comunidade Pau de Cheiro, S/N, Zona Rural
7. Unidade de Saúde de Cambaúbas- Comunidade Cambaúbas, S/N, Zona Rural
8. Laboratório de Entomologia- Avenida Antônio Roberto Júnior, 9, Centro

Tal solicitação referente ao horário e dias úteis, é de suma importância para que não deixe de ocorrer a coleta mensal nessas unidades, tendo em vista que somente o Centro de Saúde funciona diariamente.

Igualmente, é importante destacar, que no ato no recolhimento, deverá ocorrer a pesagem de cada coleta, com um responsável de cada unidade, que esteja presente, para que o mesmo confirme a quilograma recolhida e assine juntamente, para acompanhamento no relatório final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

Além disso, essa necessidade ainda se explica, pela oferta de mais saúde de qualidade, pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Funilândia – MG, já que o acúmulo desse lixo nos postos, ou seja, o não recolhimento, gera contaminação, podendo ser prejudicial à saúde da população. E ainda sim, completa-se que o descarte incorreto, juntamente com a coleta de lixo normal, é prejudicial também a saúde da população, pois o lixo hospitalar, contamina os demais, sendo prejudicial ao município, a natureza e aos funcionários.

Assim também, explica-se que o descarte incorreto de carcaça animal, é prejudicial a saúde da população, pois:

1. Oferece risco à Saúde Pública e ao Meio Ambiente

A destinação inadequada ou o acúmulo de carcaças de animais eutanasiados (especialmente por doenças infectocontagiosas) representam um grave perigo. Isso favorece a proliferação de vetores, contaminação do solo e lençóis freáticos, além de colocar em risco a saúde da população e de outros animais.

2. A ausência de Estrutura Própria da Administração

O município/órgão não dispõe de frota adequada (veículos específicos e refrigerados para transporte de resíduos perigosos), equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para o manuseio de material infectante, nem equipe técnica com treinamento específico e licenças ambientais exigidas pelos órgãos fiscalizadores para a execução direta deste serviço.

3. Exigência Legal de Destinação Final

A legislação ambiental e sanitária proíbe o descarte comum ou o enterro inadequado desse tipo de material. É obrigatória a contratação de empresa que realize o tratamento e a disposição final ambientalmente correta, como incineração ou autoclavagem, emitindo os devidos certificados de destinação de resíduos.

4. Continuidade do Serviço

Por se tratar de uma demanda contínua e imprevisível, decorrente das ações de controle de zoonoses e eutanásias preventivas ou terapêuticas, a interrupção do recolhimento geraria insalubridade, acúmulo de material biológico perigoso e transtornos à administração.

Portanto, visando atender essas necessidades de coleta de lixo dos serviços sólidos de saúde, do Município de Funilândia/MG/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Funilândia/MG, é extremamente importante, para o bem-estar e saúde da população e preservação do meio ambiente.

DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Este ente público visa com a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de **Manejo de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (classe I e II, grupos “a” / “b” / “e”, provenientes das atividades de assistência em saúde e coleta de carcaça animal. O prestador deve estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, a Lei nº 12.305/2012, a Resolução da Anvisa nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005), Coleta, Transporte e Armazenamento Especializado, com Tratamento e Destinação Final dos Resíduos**, o recolhimento dos resíduos sólidos de saúde, dos serviços públicos de saúde, que funcionam diariamente em favor dos usuários do SUS, beneficiando a saúde da população do município, bem como o recolhimento da carcaça animal, gerado através dos atendimentos da Vigilância Epidemiológica em Saúde Ambiental e Sanitária, afim



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

de minimizar doenças infectocontagiosas pelo município, durante o período de 12 meses, contados a partir da data da homologação final.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Funilândia – MG, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Funilândia – MG, estará ofertando mais qualidade de vida e bem-estar, relacionados à saúde da população, que necessita das unidades públicas de saúde do município, para inúmeros atendimentos relacionados à saúde, diariamente e com isso, estará respeitando o Artigo Nº 196 da Constituição Federal de 1988, que determina que saúde é um direito de todos e dever do Estado.

Estima das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso)

Incluir tabela com os quantitativos a serem contratados para cada item:

Obs.: As quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de fatos concretos. (Ex. Série histórica do consumo, substituição ou ampliação de equipamentos/serviços, implantação de nova unidade, etc.)

Obs.2: Sempre que possível a estimativa das quantidades a serem contratadas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Obs.3: Os códigos CATMAT/CATSER podem ser consultados em <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

Obs.4: indicar, para cada item, conforme o caso, as necessidades de: A) manual técnico em português; b) indicação de rede de assistência técnica autorizada; c) assistência técnica local (com justificativa); d) prazo mínimo e condições de garantia; e) necessidade de entrega parcelada (indicando prazos e quantidades por entrega); f) indicação de marca/modelo (com justificativa técnica)

O levantamento do quantitativo estimado, foi determinado pela necessidade mensal da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Funilândia – MG.

Desta forma, chegou-se ao quantitativo e especificação definida no lote único da planilha abaixo:

Item	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1	-	Franquia de 180 kg para coleta de lixo hospitalar (Grupos A, B e E) Especificação: Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (classe I e II, grupos “a” / “b” / “e”, provenientes das atividades de assistência em saúde. O prestador deve estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, a Lei nº 12.305/2012, a Resolução da Anvisa nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005), Coleta, Transporte e Armazenamento Especializado, com Tratamento e Destinação Final dos Resíduos. Franquia por coleta de 180 kg (quilos).	UND (Meses)	12
2	-	Quilo excedente de lixo hospitalar Especificação: Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (classe I e II, grupos “a”	KG	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

		/ “b” / “e”, provenientes das atividades de assistência em saúde. O prestador deve estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, a Lei nº 12.305/2012, a Resolução da Anvisa nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005), Coleta, Transporte e Armazenamento Especializado, com Tratamento e Destinação Final dos Resíduos. 100 Quilos excedentes a franquias, de lixo hospitalar.		
3	-	Carcça animal Especificação: Coleta de carcaça animal por quilo.	KG	1.800

• DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO:

(X) Processo Licitatório Pregão Eletrônico – Lei 14.133/21

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Seção II
Das Modalidades de Licitação

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

CAPÍTULO X
DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I
Dos Procedimentos Auxiliares

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

IV - sistema de registro de preços;

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

• **PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO:**

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão

• **POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Não se verificou possíveis impactos ambientais advindos da presente contratação. No entanto, com vistas ao desenvolvimento nacional sustentável e para mitigar eventuais imprevistos, os fornecedores deverão observar as normas e orientações em relação à adoção de critérios e procedimentos ambientais, tais como:

- a) Para a destinação final dos resíduos a contratada deverá seguir o que estipula a determinação do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através da Resolução nº 358, de 2005;
- b) Também deverá estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, na Lei nº 12.305/2012;
- c) E também, com as normas na Resolução da Anvisa nº 306/2004;
- d) Ademais, tem-se também a RDC 222/2018, na qual é uma Resolução da ANVISA, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. A resolução estabelece as definições, os princípios, as diretrizes e as responsabilidades para o gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde, visando a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

Ademais, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- b) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A média do orçamento estimativo é no valor de R\$ 69.359,74 (Sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos.), conforme pesquisa de preço em anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSO

VINCULO DO RECURSO: Próprio do Município

CONTA CORRENTE DO RECURSO:

VINCULO DO RECURSO: Atenção Primária a Saúde / Vigilância Epidemiológica

CONTA CORRENTE DO RECURSO: 152294-9

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha Orçamentária: _____ **Fonte de Recurso:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - Nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

Ficha Orçamentária: _____ Fonte de Recurso: _____

Ficha Orçamentária: _____ Fonte de Recurso: _____

Ficha Orçamentária: _____ Fonte de Recurso: _____

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como responsável pela fiscalização, a disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Funilândia- MG, 28 de maio de 2026.

Valdinéia Dias Mendes

Secretária Municipal de Saúde
Mat. 2816

José Inácio Pereira

Prefeito Municipal
Mat. 2600-7